



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 14 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edís, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA** o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito Especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de um crédito especial, no valor de R\$ 83.899,57 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), recebidos do Ministério da Saúde (Fundo Nacional da Saúde) destinados à estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde do nosso município.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora, 04 de Abril de 2019.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Francy Damasceno Magalhães

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, MUNICIPAL PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde Recursos Vinculados
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto:	1.007	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Natureza da Despesa:	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 83.899,57

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro, destinados à estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, oriundos do Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), por intermédio da proposta nº 11714781000117001, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 153, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº 13511-9 agência 4063-0 Heliódora-MG, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos especiais até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 04 de Abril de 2019. horas.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

